



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES/REPAROS/REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO EM LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GALVÃO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As especificações dos itens e dos valores cotados estão listadas, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	EDUARDO	WILLIAN	MARCOS
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS	HORA	220	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00

3. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de manutenção preventiva, corretiva e para realização de instalações elétricas justifica-se pela necessidade de preservação dos prédios públicos e dos imóveis ocupados pelo município. Além disso, tais serviços promovem aumento de eficiência, bem como da vida útil das edificações evitando desgastes futuros que causaria prejuízos a instituição.

4. DA QUANTIDADE DEMANDADA

A quantidade, conforme item 2.1. é a suficiente para a demanda apresentada, uma vez que, os serviços serão solicitados conforme forem necessários, podendo ser em qualquer dos prédios públicos municipais independentemente do departamento.

5. DO PREÇO

5.1. A partir do quantitativo estudado em atendimento à unidade demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	EDUARDO VALÊNCIO	METODOLOGIA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS	HORA	220	50,00	MENOR PREÇO
VALOR TOTAL					R\$ 11.000,00

5.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

5.3. No caso em questão, a secretaria requisitante utilizou-se de pesquisa de preço, realizando cotação com 03 (três) fornecedores da área, sendo, **EDUARDO LUCAS ADAIL VALÊNCIO**, CNPJ: 34.445.989/0001-69, **WILLIAN LOCATELLI**, CNPJ 47.234.853/0001-51 e **MARCOS ANTONIO BITNER PEREIRA**, CNPJ: 45.220.090.0001-24, conforme item 2.1.

6. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante disso, verifica-se que a contratação está compatível com o valor praticado no mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme disposição do artigo 75 da Lei 14.133/2021, na IN SEGES/ME N° 65/2021.

8. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS OBJETO

A aceitabilidade do objeto se dará com a prestação de serviços de qualidade, que contribuam para a manutenção e conservação dos edifícios e patrimônios públicos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

9. FORMA DE PAGAMENTO, RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA;

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas;

9.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado;

9.4. Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos;

9.5. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);

9.6. Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do objeto contratado expressos em reais;

9.7. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação;

9.8. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do Município de Galvão, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, advindos das seguintes dotações orçamentárias:

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

2.064 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

10.301 - Saúde / Atenção Básica
--

2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0002.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

4.122 - Administração / Administração geral

2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.501.0000.0000.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

12.361 - Educação / Ensino fundamental

2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

12.365 Educação / Educação Infantil

2.038 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

8.244 - Assistência Social - Assistência Comunitária

2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO SOCIAL E ESPORTES

30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário

2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

15.451 - Urbanismo / Infraestrutura Urbana

2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

51 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

20.605 - Agricultura / Abastecimento

2.049 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO AO AGRICULTOR

68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

Fica vedada subcontratação do serviço objeto desta contratação;

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Para a formalização do instrumento contratual será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proposta da empresa/fornecedor;
- b) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente.
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.2. No caso, convém a **Dispensa Física**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 096 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

12.1. Prestar serviços de qualidade, dentro das normas de construção e instalações elétricas previstas;

12.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (duas) horas após a emissão de solicitação de fornecimento, quando se tratar de serviços urgentes, que demandem execução imediata, como por exemplo, instalação de uma tomada. Nos demais serviços, terá o prazo de até 2 (dois) dias para início.

12.3. Fornecer aos funcionários que executarão os serviços de manutenção ou de instalações elétricas, os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's);

12.4. Garantir que os funcionários que realizarão os serviços, disponham dos cursos necessários, tais como NR35 em casos de trabalhos que envolvam altura superior a 2 (dois) metros, NR10 para trabalhos que envolvam eletricidade, entre outras que se enquadrem no tipo de serviço a ser desenvolvido;

12.5. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

12.6. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.7. Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;

12.8. Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

12.9. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal e envio de toda documentação solicitada.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

13.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto solicitado;

13.3. Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

13.4. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.5. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da entrega do objeto.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, fica designada o servidor: **Airton Motta**, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Construção, para a gestão e fiscalização do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021;

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SANÇÕES

As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

16. INFORMAÇÕES

E-mail: licitacoes@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba – transparência – licitação

Galvão/SC, 16 de maio de 2024.

AIRTON MOTTA

Agente de Manutenção e Construção

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal de Galvão/SC